DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C2E53796AFD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Centro
CNPJ: 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 - Miguel Leão - Piauí

- ANEXO ÚNICO –

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 021/2021
Ref.: Procedimento nº 013/2021

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO (SCPI), SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP) E DATA CENTER, DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DAS DIVERSAS ÁREAS ATENDIDAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 14,9% do valor estabelecido no ato da contratação, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Miguel Leão – PI.
Contratado: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ nº 12.378.206/0001-39
Assinatura: 05 de janeiro de 2022.
Fundamentação: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Fonte de Recursos: orçamento geral do Município de Miguel Leão – PI e outros.

Id:09FEBD182F90FBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 09/2022
Processo Administrativo: nº 07/2022
Procedimento Licitatório: nº 05/2022
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI
Contratante: Município de Miguel Leão– PI.
Contratado: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SANTOS - ME (MARTINHO CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA), CNPJ Nº 28.098.989/0001-37
Valor Mensal: R$ 2.500,00
Recursos: Recursos Próprios e Outros.
Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2022.
Vigência: 08 meses.

Id:12525DEA60CCF84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 10/2022
Processo Administrativo: nº 08/2022
Procedimento Licitatório: nº 06/2022
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, I, da lei 8666/93.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE FAVEIRAL, ZONA RURAL DE MIGUEL LEÃO - PI
Contratante: Município de Miguel Leão – PI.
Contratado: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.850.903/0001-31
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Vigência: 90 dias ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor Global: R$ 7.507,82 (sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Id:13B5A362BE56F84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 06/2022**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Leão, referente ao **Processo Administrativo nº 08/2022, RATIFICO-A** visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE FAVEIRAL, ZONA RURAL DE MIGUEL LEÃO - PI, **por dispensa de licitação,** embasada no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, junto a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.850.903/0001-31**, cuja proposta aceita apresenta o valor de **R$ 7.507,82 (sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos)** de acordo com os preços praticados no mercado local, estando de acordo previsto na Lei 8.666/93, desde que seja apresentada a documentação de regularidade fiscal mínima exigida.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Miguel Leão (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B6202908D1AFD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04

- ANEXO ÚNICO -

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 021/2021

Procedimento Licitatório: nº 013/2021

Processo Administrativo: nº 033/2021

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO (SCPI), SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP) E DATA CENTER, DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DAS DIVERSAS ÁREAS ATENDIDAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PIAUÍ

Contratante: Município de Miguel Leão – PI.

Contratado: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ nº 12.378.206/0001-39

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II, Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2022.

Vigência: por igual período.

Id:09FEBD182F90FB46

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
Praça Altamiro Arêa Leão nº12-centro - Miguel Leão-Pi
E-mail: SEMECMIGUELLEAO@OUTLOOK.COM
CNPJ: 35.077.931/0001-72

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Antecipação das férias escolares referentes ao mês de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL LEÃO-PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme inteligência do art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96;

CONSIDERANDO o cumprimento do inciso I, do art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96: "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO o art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96: "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei";

CONSIDERANDO o Parecer nº 018, de 02 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Educação, o qual entendeu que "os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008" e ainda que "uma jornada de 40 horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes (60 minutos, 50 minutos e 45 minutos), 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclasses";

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e os infraconstitucionais da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever de agir na administração pública;

CONSIDERANDO o aumento considerável dos casos e internações de COVID-19 no município de Miguel Leão-Pi nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que média móvel dos casos no município indica um crescimento maior dos casos nas próximas duas semanas; e

CONSIDERANDO, a especificidade de lotação dos docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e (Anos Finais),

(Continua na próxima página)